

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SMTUR/2025**  
**OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– PARTICIPAÇÃO AMPLA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 62.100/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025-SMTUR**

**PROCESSO:** 6076.2025/0000290-8

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTA

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13:00hs (Horário de Brasília) do dia 30/07/2025.

**ÍNDICE**

**PREÂMBULO** – Indicação da Unidade e sistema eletrônico

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 5 Impugnação ao Edital;
- 6 Apresentação da proposta de preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação final das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;

- 14 Preço e dotação;
- 15 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 16 Prazos para início da prestação de serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento do objeto;
- 18 Penalidades;
- 19 Disposições Gerais;

## **ANEXOS**

**ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

**ANEXO II:** Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação

**ANEXO III:** Modelo de declaração de inexistência de menor

**ANEXO III-A:** Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

**ANEXO III-B:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

**ANEXO III-C:** Modelo de Proposta

**ANEXO IV:** Declaração que acompanha a proposta comercial

**ANEXO V:** Declaração de atendimento às normas sanitárias à saúde dos trabalhadores

**ANEXO VI:** Parâmetros para análise de balanço análise econômico – financeira

**ANEXO VII:** Declaração de ciência e concordância

**ANEXO VIII:** Modelo de declaração de reserva de vagas

**ANEXO IX:** Minuta de Contrato

## PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR, por intermédio da sua Coordenadoria de Administração e Finanças, situada na Rua Líbero Badaró, nº 377 – 13º andar - Centro/SP – CEP: 01009-906 - torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação do(s) serviço (s) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – **UASG nº 929509** nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o **início da sessão às 13:00 hs do dia 30/07/2025**.

### 1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

### 2. OBJETO

**2.1** O presente pregão tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**2.2** Deverão ser observadas as especificações e condições da aquisição constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

**2.3** O tipo de licitação adotado será o de menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da licitação as empresas que:

**a)** Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) Certificado Digital ICP-Brasil.

**a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

**b)** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

**c)** Não estejam sob processo de falência;

**c.1)** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**d)** Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**e)** Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

**f)** Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

**f.1)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**f.2)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**f.3)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**f.4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**f.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**f.5)** Não poderão participar (Organizações da Sociedade de Interesse Público) atuando nessa condição;

**3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1** Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br](mailto:licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br).

**4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, [licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br](mailto:licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

**5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o

signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o **VALOR DO PREÇO total global**, com duas casas decimais, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.7 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III-C deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

**7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6** Somente as licitantes cujas proposta sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## **8. ETAPA DE LANCES**

**8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. MODO DE DISPUTA ABERTO**

**9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**9.1.1.** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

**9.1.2.** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

## **10. JULGAMENTO**

**10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global anual, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

**10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 8.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III-C, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

**11.2.1** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**11.2.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo

sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.5.1. Habilitação jurídica:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de

regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder, além da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

**e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**11.5.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

### **11.5.3 Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar a certidão expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento, referente ao deferimento do processamento da recuperação, devendo a licitante atender, também, aos requisitos de habilitação previstos neste edital;

**a.2)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

**b.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

**b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**b.3)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

**c)** Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

#### **11.5.4 Qualificação técnica:**

**a)** A qualificação técnica para a execução dos serviços será comprovada por meio de atestado(s) /certidão (ões) emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de execução de 30% ou mais dos serviços objeto do presente Pregão, considerando que a premissa da Administração objetiva contratar com qualidade e proporcionar maior competitividade no certame. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração.

**a.2)** Em conformidade com o § 2º, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 a empresa deverá comprovar a execução mínima de 30% de acordo com item anterior dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade a contratar	Quantidade a comprovar
34	Lona Fosca com Metalon Especificações: Impressão 4x0 cores; As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.	750m <sup>2</sup>	225m <sup>2</sup>
43	Livreto Guia com Inserção de Mapas Dobrados e colados Especificações: Formato Capa Papel Couche Fosco 230gr Imune (LD) com laminação fosca e impressão 4x4 cores, Dobrado. Formato abeto 102x316; formato fechado 102x153; Miolo – Papel Couche Fosco 90gr Imune (LD) 4x4 cores formato 102x153 com 160 pags. 6 mapas inseridos no miolo (em sequencia ao final do ultimo caderno) com as seguintes especificações, Formato: 195x280mm em couche fosco 90gr Imune (LD) 4x4 cores 1 dobra em cruz, microserrilha para destaque, corte e vinco nos mapas, Acabamento: Dobra, Alceamento, Lombada Quadrada Hotmelt. As artes (Layouts) serão enviadas pela contratante em arquivos de alta resolução.	50.000un	15.000un

a.3) A comprovação especificada no item anterior deverá ser feita por itens iguais ou similares ao descrito na tabela.

#### **11.5.5 Outros Documentos:**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Apresentar original ou cópia autenticada do Certificado CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou FSC (Forest Stewardship Council – Conselho Manejo Florestal), ou outro equivalente emitido por laboratórios ou organismos acreditados, em plena validade e em nome da licitante.

**11.5.5.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**11.6.4** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx);

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente

a esta licitação.

**11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

**11.7.1.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. FASE RECURSAL**

**12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus

interesses.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**12.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. PREÇO E DOTAÇÃO**

**14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**14.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**14.3.1** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3.1.1** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**14.3.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.3.3** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.3.4** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.3.5** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.3.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.3.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

**14.3.8** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**14.3.9** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**14.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 74.10.23.695.3015.2.640.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.

## **15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR**

**15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo IX deste Edital.

**15.2** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**15.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**15.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**15.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18

deste edital.

**15.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**15.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**15.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**15.4.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**15.4.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **15.5**

**a)** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

**b)** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

**c)** deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

**15.6** Deverá ser prestada garantia para contratar, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

**15.7** A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.8** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**15.9** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**15.10** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**15.11** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**15.12** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.

## **16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**

**16.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo IX) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

**16.1.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

**16.1.2** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, contados da data da assinatura ou da emissão de ordem de início, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo IX deste Edital.

**16.1.3** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**16.1.4** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**16.1.5** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**16.1.6** Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**16.2** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

**16.3** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

## **17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo IX deste Edital.

**17.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, Seção IV, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

## **18. PENALIDADES**

**18.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

**18.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**18.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**18.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**18.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**18.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**18.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**18.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**18.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de

qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**18.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada

**18.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**18.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade Competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h00 às 16h00 horas.

**18.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**18.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**18.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido

processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**19.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**19.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**19.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

**19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

**19.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 14 de Julho de 2025.

---

Danilo Perestrelo de Melo Ferreira  
Pregoeiro  
SMTUR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os Serviços Impressos que poderão ser contratados, estão elencados abaixo, com seus quantitativos e frequências estimadas:

#### Item 1: NOVO FOLDER 1

- **Especificações:** 42x20cm aberto e 10,5x20cm fechado, 4x4 cores sangria, 3 dobras, papel 120g couchê fosco. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 500.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 2.500 unidades por pedido

#### Item 2: NOVO FOLDER 2

- **Especificações:** 30x24cm aberto e 10x12cm fechado, 4x4 cores-sangria, 3 dobras, papel 120g couchê fosco. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 500.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 2.500 unidades por pedido

#### Item 3: Folder Dobrado

- **Especificações:** Formato 21x21cm aberto; Impressão 4x4 cores; Gramatura 115g; Papel Couchê; Acabamento: Dobra central. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 300.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 2.500 unidades por pedido

#### Item 4: Folder A4 com Laminação e Verniz

- **Especificações:** Formato 21x29,7cm aberto; Impressão 4x4 cores; Gramatura 170g; Papel Couchê; Acabamento: Laminado, Verniz Reserva e Dobrado. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 75.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 2.000 unidades por pedido

#### Item 5: Folder A3 com Laminação e Verniz

- **Especificações:** Formato 42x29,7cm aberto; Impressão 4x4 cores; Gramatura 170g; Papel Couchê; Acabamento: Laminado, Verniz Reserva e Dobrado. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 25.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 1.000 unidades por pedido

#### Item 6: Postais 11x15

- **Especificações:** Formato 11x15cm aberto; Impressão 4x4 cores; Gramatura 250g; Papel Triplex; Acabamento: Laminado Frente. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 50.000

- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 500 unidades por pedido

**Item 7: Postais 15x20**

- **Especificações:** Formato 15x20cm aberto; Impressão 4x4 cores; Gramatura 250g; Papel Triplex; Acabamento: Laminado Frente. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 50.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 500 unidades por pedido

**Item 8: Pasta com Bolso**

- **Especificações:** Formato 45x42cm aberto e fechada 22x31cm; Impressão 4x0 cores; Gramatura 250g; Papel Triplex; Acabamento: Laminado, Verniz Reserva e Corte e Vinco. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 15.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 500 unidades por pedido

**Item 9: Envelope Saco Grande**

- **Especificações:** Formato 24x34cm fechado; Impressão 4x0 cores; Gramatura 120g; Papel Off-Set; Acabamento: Corte e Vinco e Colagem. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 15.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 500 unidades por pedido

**Item 10: Jogo Americano**

- **Especificações:** Formato 43x30cm aberto; Impressão 4x0 cores; Gramatura 90g; Papel Off-Set. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 500.000
- **Frequência:** Trimestral com tiragem mínima de 2500 unidades por pedido

**Item 11: Certificados**

- **Especificações:** Formato 21x29,7cm; Impressão 4x0 cores; Gramatura 250g; Papel Couchê; Acabamento: Personalizado com dados Variáveis. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 1.500
- **Frequência:** Semestral com tiragem mínima de 100 unidades por pedido

**Item 12: Convite com Envelope**

- **Especificações:** Formato 15x21cm; Impressão 4x4 cores; Gramatura 250g; Papel Couchê; Acabamento: Arte e acoplado em envelope; Envelope color plus formato 16x22cm, sem impressão. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 5.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 100 unidades por pedido

**Item 13: Ficha Cerimonial**

- **Especificações:** Formato 16x22cm Impressão 4x1 cores; Gramatura 240g; Papel off-set. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 5.000
- **Frequência:** Bimestral com tiragem mínima de 50 unidades por pedido

**Item 14: Totem de Mesa Triângulo**

- **Especificações:** Formato 11x31cm aberto; Impressão 4x0 cores; Gramatura 300g; Papel

Triplex; Acabamento: Faca Especial, Corte e Vinco e Laminação Frente. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.

- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 5.000
- **Frequência:** Semestral com tiragem mínima de 100 unidades por pedido

**Item 15: Totem De Mesa Especial**

- **Especificações:** Formato 22x32cm aberto; Impressão 4x0 cores; Gramatura 250g; Papel Triplex; Acabamento: 2 laminas empastadas e laminadas, com corte especial. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 1.000
- **Frequência:** Semestral com tiragem mínima de 100 unidades por pedido

**Item 16: Poster/Cartaz**

- **Especificações:** Formato 29,7x42cm; Impressão 4x0 cores; Gramatura 150g; Papel Couchê Fosco. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 25.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 100 unidades por pedido

**Item 17: Revista A4**

- **Especificações:** Formato 42x29,7cm aberto e 21x29,7cm fechada; 24pags incluindo Capa, Impressão 4x4 cores; Gramatura 115g; Papel Couchê; Acabamento: Dobra e Grampo. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 75.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 1000 unidades por pedido

**Item 18: Revista A5**

- **Especificações:** Formato 21x29,7cm aberto e 21x14,8cm fechada; 24pags incluindo Capa, Impressão 4x4 cores; Gramatura 115g; Papel Couchê; Acabamento: Dobra e Grampo. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 75.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 2.000 unidades por pedido

**Item 19: Passaporte Turismo**

- **Especificações:** Formato 18x12,5cm aberto e 9x12,5cm fechada; 24pags incluindo Capa, Impressão capa 4x4 cores; Gramatura 250g; Papel Couche; Acabamento: Laminação, Dobra e Grampo; Impressão Miolo 4x4 cores; Gramatura 90g; Papel off-set; Acabamento: Dobra em cruz, intercalação. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 5.000
- **Frequência:** Bimestral com tiragem mínima de 1000 unidades por pedido

**Item 20: Caderno Capa Dura**

- **Especificações:** Formato 22x31cm (aberto) - 22x15,5cm (fechado); Impressão capa e contra capa 4x0 cores; Gramatura 150g; Papel Couchê; Acabamento: Capa Dura em Papelão paraná 1,8mm, Laminação Fosca. Miolo: 100 pags pautadas; Acabamento: intercalação, Furo e Wire-o. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 5.500
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 100 unidades por pedido

**Item 21: Mapa**

- **Especificações:** Formato 44x73cm (aberto) - 22x10,5cm (fechado); Impressão 4x4 cores; Gramatura 90g; Papel Couchê Fosco; 08 dobras. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 500.000
- **Frequência:** Bimestral com tiragem mínima de 5.000 unidades por pedido

**Item 22: Bloco de notas**

- **Especificações:** Formato 15x21cm; Impressão capa e contra capa 4x0 cores; Gramatura 250g; Papel Couchê; Miolo: 50 fls. Impresso 1x1 cor; Acabamento: Blocagem, capa com laminação. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 5.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 100 unidades por pedido

**Item 23: Adesivo**

- **Especificações:** Impressão 4x0 cores; Papel Adesivo; formato 9cm de diâmetro, Acabamento: Meio Corte. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 25.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 2000 unidades por pedido

**Item 24: Canetas Personalizadas colorido**

- **Especificações:** (Detalhes da personalização, material da caneta, tipo de tinta, etc., não fornecidos no documento original, apenas "colorido"). As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 4.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 100 unidades por pedido

**Item 25: Lápis Personalizados 1 cor**

- **Especificações:** (Detalhes da personalização, material do lápis, etc., não fornecidos no documento original, apenas "1 cor"). As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 3.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 100 unidades por pedido

**Item 26: Placa de PVC Adesivada (1mm)**

- **Especificações:** Impressão 4x4 cores; Espessura 1mm; Com aplicação; Vinco. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** M2
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 750
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 5m<sup>2</sup> unidades por pedido

**Item 27: Placa de PVC Adesivada (2mm)**

- **Especificações:** Impressão 4x4 cores; Espessura 2mm; Com aplicação. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** M2
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 750
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 10 m<sup>2</sup> por pedido

**Item 28: Camiseta Branca 100% algodão**

- **Especificações:** Estampa tamanho A3 - 4x4 cores. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.

- **Unidade de fornecimento:** Unidade
  - **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 2.000
  - **Frequência:** Bimestral com tiragem mínima de 50 unidades por pedido
- Item 29: Camiseta Colorida 100% algodão**
- **Especificações:** Estampa tamanho A3 - 4x4 cores. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
  - **Unidade de fornecimento:** Unidade
  - **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 2.000
  - **Frequência:** Bimestral com tiragem mínima de 50 unidades por pedido
- Item 30: Camiseta Dry fit colorida com manga curta**
- **Especificações:** Estampa tamanho A3 - 4x4 cores. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
  - **Unidade de fornecimento:** Unidade
  - **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 3.000
  - **Frequência:** Bimestral com tiragem mínima de 50 unidades por pedido
- Item 31: Bottom**
- **Especificações:** Formato 5,5cm de diâmetro, 4x0 cores. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
  - **Unidade de fornecimento:** Unidade
  - **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 5.000
  - **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 250 unidades por pedido
- Item 32: Pulseira de Identificação em Fibra de Polietileno com personalização em cores**
- **Especificações:** Material da Pulseira: Tyvek - Fibra de polietileno de alta densidade da DuPont. Itens de Segurança: tarja holográfica, lacre inviolável e tinta reagente a luz UV. Fechamento: Pulseira com lacre Adesivo Inviolável, que impede a transferência após a correta aplicação. Personalização da pulseira: Área de Personalização Máxima 12 x 1,4cm. Impressão em cores. Dimensões: Pulseira com 2 cm (largura) x 24 cm (comprimento). As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
  - **Unidade de fornecimento:** Unidade
  - **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 25.000
  - **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 500 unidades por pedido
- Item 33: Pulseira de Identificação em Filme Plástico com pino plástico e personalização em cores**
- **Especificações:** Material da Pulseira: Filme plástico produzido a partir de plásticos reciclados pós consumo. Atóxico e antialérgico. Fechamento: Lacre de Pino Plástico Inviolável (cor preto fornecido desmontado). Personalização da pulseira: Área de Personalização Máxima 13,5x1,2cm. Impressão em preto; Podem ser inseridos imagens, textos, logos, código de barras, numerações sequenciais. Dimensões: Pulseira com 1,6 cm(largura)x27,5 cm(comprimento). As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
  - **Unidade de fornecimento:** Unidade
  - **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 10.000
  - **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 500 unidades por pedido
- Item 34: Lona Fosca com Metalon**
- **Especificações:** Impressão 4x0 cores. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
  - **Unidade de fornecimento:** M2
  - **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 750
  - **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 10 m<sup>2</sup> por pedido
- Item 35: Lona Fosca com Acabamento**
- **Especificações:** Impressão 4x0 cores. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em

arquivo de alta resolução.

- **Unidade de fornecimento:** M2
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 750
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 10 m<sup>2</sup> por pedido

**Item 36: Colete Modelo Futebol com viés no pescoço**

- **Especificações:** Tecido 100% poliéster; Laterais com elástico; Gola careca e reforço na costura; Os coletes deverão apresentar etiquetas de composição do tecido e tamanho conforme INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; Impressão: SILKSCREEN em Quadricromia, sendo: FRENTE: com impressão em até 06 (seis) cores, podendo ser cores em valores CMYK, cores especiais como dourado, prata ou PANTONE, em tamanho A4; COSTAS: com impressão em até 06 (seis) cores, podendo ser cores em valores CMYK, cores especiais como dourado, prata ou PANTONE, em tamanho A4. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 1.000
- **Frequência:** Tiragem única

**Item 37: ECOBAG-SACOLA - TNT Metalizada**

- **Especificações:** Azul - Pantone: 7687C; 40x50cm - 5 cores, frente e verso; Personalizada. A Contratante enviará a arte final para impressão.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 2.500
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 100 unidades por pedido

**Item 38: Crachá PVC**

- **Especificações:** Impressão em PVC - 4x0 cor - dimensões 5x8cm.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 500
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 50 unidades por pedido

**Item 39: Pasta Para Prontuário**

- **Especificações:** Pasta arquivo, material cartão empastado/plastificado, largura 355mm, altura 270mm, cor rosa, gramatura 500, aplicação arquivamento de prontuário de servidores. Características adicionais: aba superior 50mm + dobra superior da aba c/15mm e 3 vincos p/dobra, bolso interno com visor central dobra lateral bolso interno 20mm c/01 vinco p/dobra, dobra inferior 35mm c/01 vinco no meio p dobra, prendedor interno tipo romeu e julieta em metal e prendedor tipo espiral.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 500
- **Frequência:** Tiragem única

**Item 40: Cordão de credencial de tecido acetinado**

- **Especificações:** Tamanho 3x95cm - impressão 4x4 cores.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 2.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 100 unidades por pedido

**Item 41: Calendário de Mesa**

- **Especificações:** Base do calendário: papel cartão acima de 300g (rígido o suficiente para manter um calendário vertical de pé) - Impressão 4x0, três dobras - Formato aberto: 12x47cm - Formato fechado: 12x19,5cm - Espiral discreta e elegante: branca, transparente ou no tom de azul da identidade visual (Pantone 7687C). Folhas do calendário: 7 lâminas de papel 150g couchê fosco - Impressão 4x4 cores.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 2.500

- **Frequência:** Tiragem única

**Item 42: Credencial em PVC**

- **Especificações:** Cores: 4x0. Tamanho final: 92mm×142mm. Tamanho com Sangria: 95mm×145mm. Prazo de produção: 5 dias úteis.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 5.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 250 unidades por pedido

**Item 43: Livro Guia com Inserção de Mapas Dobrados e colados**

- **Especificações:** Formato Capa Papel Couche Fosco 230gr Imune (LD) com laminação fosca e impressão 4x4 cores, Dobrado. Formato abeto 102x316; formato fechado 102x153; Miolo – Papel Couche Fosco 90gr Imune (LD) 4x4 cores formato 102x153 com 160 pags. 6 mapas inseridos no miolo (em sequência ao final do último caderno) com as seguintes especificações, Formato: 195x280mm em couche fosco 90gr Imune (LD) 4x4 cores 1 dobra em cruz, microserilha para destaque, corte e vinco nos mapas, Acabamento: Dobra, Alceamento, Lombada Quadrada Hot-melt. As artes (Layouts) serão enviadas pela contratante em arquivos de alta resolução.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade
- **Quantidade total (estimada por 12 meses):** 50.000
- **Frequência:** Mensal com tiragem mínima de 2.500 unidades por pedido

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

3.1.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade / garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela SMTUR; o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, como uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.1.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;

3.1.3. A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal do Contrato, pelos telefones: (11) 2167-9028 ou (11) 2167-9026;

3.2. Aceitar os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela SMTUR, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os materiais e serviços segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante;

3.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede da SMTUR;

3.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

3.6. Entregar os materiais acompanhados de DANFE.

3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SMTUR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

3.8. Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato;

3.9. A Contratante deverá fornecer garantias em forma de documentos que os equipamentos são

aptos para cumprir os serviços aqui contratados;

3.10. A Contratante deverá apresentar um Plano de Contingência, para casos fortuitos em que suas instalações fiquem inoperantes, por mais de 06 horas;

3.10.1. O referido plano abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria Contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso;

3.10.2. Em caso de equipamentos retirados para manutenção, não serão aceitos como justificativas para atrasos na conclusão e entregas dos serviços;

3.10.3. A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, devendo ser realizada sem que prejudique as entregas do Objeto do Contrato;

3.11. Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

#### **4. CLÁUSULAS DE CONFIDENCIALIDADE**

4.1. Fica estipulado que a CONTRATADA se compromete, por si e seus diretores, empregados e prepostos, manter absoluto sigilo quanto a todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades ou em decorrência do seu relacionamento com a SMTUR, não podendo divulgá-las, de forma direta ou indireta, a qualquer terceiro, a nenhum título, mesmo após o término ou a rescisão do contrato.

4.2. Compreende-se por informações sigilosas, que não podem ser divulgadas pela CONTRATADA sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto do contrato, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza, incluindo sem limitação, segredos comerciais, métodos de negócios, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, finanças e outros negócios das partes ou de outras empresas ou pessoas a elas relacionadas.

4.2.1. As informações sigilosas podem constar de diversos materiais, como projetos, desenhos, modelos, dados eletrônicos ou impressos, banco de dados, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, fórmulas, patentes, minutas e contratos, produtos, materiais e outros que tenham sido obtidos ou conhecidos antes, durante ou depois da vigência do contrato.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a restituir todos os materiais que estiverem em seu poder, sem nenhuma execução, incluindo resumos, cópias de documentos, disquetes ou outra forma que possa conter informações consideradas sigilosas, mediante solicitação da SMTUR, a qualquer tempo, ou no término do contrato, independente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão.

4.4. A violação ao dever de sigilo sujeita a CONTRATADA a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade criminal e da imediata rescisão do contrato, se ainda estiver em vigor.

4.5. Fica estabelecido que todos os trabalhos produzidos no âmbito desta contratação são de propriedade da SMTUR, ficando a ela reservada os direitos autorais na forma prevista na legislação vigente.

#### **5. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 51.197/2010 decorridos 30 (trinta) dias da entrega da respectiva documentação na sede da unidade requisitante, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular entrega do objeto desde ajustes.

5.2. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, A CONTRATADA poderá solicitar, através de requerimento próprio, compensação financeira nos termos preconizados no item 3 da portaria 5/2012, da Secretaria Municipal de Finanças.

5.3. A documentação apresentada para pagamento e fiscal deverá cumprir o solicitado na Portaria SF 275/2024.

5.4. Somente serão contabilizados para faturamento os serviços devidamente documentados, assinados e aprovados no período vigente.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO terá a competência para gestão do contrato, incorporando o acompanhamento, controle, gerenciamento e fiscalização das formalidades contratuais e dos serviços executados pela empresa CONTRATADA, relativamente aos serviços objetos do contrato, no que tange a todos os aspectos gerenciais e técnicos.

**6.2** Competirá ao GESTOR DO CONTRATO, o qual será indicado pela CONTRATANTE, a coordenação do cumprimento das formalidades do contrato, no que tange aos processos e rotinas de cunho administrativo e operacionais aqui estabelecidos, acatando demandas, comunicando aos responsáveis Técnicos do Contrato - fatos pertinentes e praticar todos os atos necessários à condução administrativa e operacional ao fiel cumprimento do interesse do melhor desenvolvimento do contrato.

**6.3** Todas as tratativas, envolvendo o (s) objeto (s) do contrato deverá (ão) ser devidamente científicas à pessoa responsável por parte da empresa CONTRATADA, que se obriga também a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SECRETARIA, dando amplo conhecimento do andamento dos trabalhos.

**6.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista na Lei 14.133/2021.

**6.5** Como condição para celebração e prorrogação do contrato e durante a vigência contratual, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.6** Vigorarão durante a vigência do CONTRATO, os preços unitários ofertados pela vencedora, decorrentes de sua proposta ofertada relativamente aos serviços previstos e objeto.

**6.7** Os preços serão fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Serviço. Findos os 12 (doze) meses os valores poderão ser corrigidos por índices com predominância de mão de obra ou geral IPC – FIPE.

**6.8** A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.9** A CONTRATADA assume a obrigação de apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

**6.10** A regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada, para efeito de liberação do pagamento, pelos documentos hábeis.

**6.11** As cláusulas econômico-financeiras do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

**6.12** As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditadas por fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, por alteração na legislação federal, estadual ou Municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1.** A qualificação técnica para a execução dos serviços será comprovada por meio de atestado(s) /certidão (ões) emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

**7.1.1.** Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de execução de 30% ou mais dos serviços objeto do presente Pregão, considerando que a premissa da Administração objetiva contratar com qualidade e proporcionar maior competitividade no certame. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração.

**7.1.2.** Em conformidade com o § 2º, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 a empresa deverá comprovar a execução mínima de 30% de acordo com item anterior dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade a contratar	Quantidade a comprovar
34	Lona Fosca com Metalon Especificações: Impressão 4x0 cores; As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.	750m <sup>2</sup>	225m <sup>2</sup>
43	Livreto Guia com Inserção de Mapas Dobrados e colados Especificações: Formato Capa Papel Couche Fosco 230gr Imune (LD) com laminação fosca e impressão 4x4 cores, Dobrado. Formato abeto 102x316; formato fechado 102x153; Miolo – Papel Couche Fosco 90gr Imune (LD) 4x4 cores formato 102x153 com 160 pags. 6 mapas inseridos no miolo (em sequencia ao final do ultimo caderno) com as seguintes especificações, Formato: 195x280mm em couche fosco 90gr Imune (LD) 4x4 cores 1 dobra em cruz, microserrilha para destaque, corte e vinco nos mapas, Acabamento: Dobra, Alceamento, Lombada Quadrada Hotmelt. As artes (Layouts) serão enviadas pela contratante em arquivos de alta resolução.	50.000un	15.000un

**7.1.3** A comprovação especificada no item anterior deverá ser feita por itens iguais ou similares ao descrito na tabela.

**7.2** Apresentar original ou cópia autenticada do Certificado CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou FSC (Forest Stewardship Council – Conselho Manejo Florestal), ou outro equivalente emitido por laboratórios ou organismos acreditados, em plena validade e em nome da licitante.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prestador de serviço que:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do prestador do serviço, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.2.3.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% do valor mensal do contrato

2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços gráficos especificados no contrato.	2	Por empregado e por dia
2	Executar serviço gráfico incompleto, paliativo, provisório como de caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar necessária para atingir o resultado especificado.	2	Por ocorrência
3	Substituir material especificado no Termo de Referência (ex: tipo de papel, gramatura, acabamento, tintas) por outro de qualidade, tipo ou características inferiores, ou fornecer informação falsa sobre os materiais empregados ou serviços executados.	4	Por ocorrência (por tipo de material/serviço afetado)
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir, danificar, extraviar ou fazer uso indevido dos arquivos digitais (artes) ou quaisquer outros documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.	3	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

8	Deixar de atender à solicitação da CONTRATANTE para substituição de preposto ou qualquer empregado da CONTRATADA que demonstre conduta profissional inadequada ou dificulte a fiscalização ou o acompanhamento dos serviços.	2	Por empregado e por dia (após notificação não atendida)
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir os prazos de entrega dos materiais gráficos ou de provas (físicas ou digitais), conforme estabelecido em Ordem de Serviço, cronograma acordado ou definido pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por dia de atraso e por Ordem de Serviço ou item específico
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
13	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia

16	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
18	Deixar de apresentar notas fiscais/faturas em conformidade com os serviços gráficos efetivamente prestados e aprovados, ou com as especificações contratuais (ex: descrição incorreta dos itens, quantidades divergentes, valores unitários ou totais em desacordo com a proposta).	4	Por ocorrência (por nota fiscal/fatura incorreta)
19	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
20	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
21	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência
22	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
23	Deixar de restabelecer a capacidade produtiva, afetada por falha de equipamento próprio, dentro do prazo necessário para cumprir as entregas programadas, ou em desacordo com o Plano de Contingência (item 3.10 do Termo de Referência ), resultando em atraso na entrega dos serviços ou na paralisação da produção sem justificativa aceitável.	3	Por dia de atraso na entrega final causado pela falha, ou por dia de paralisação não justificada

24	Entregar material gráfico com defeitos de impressão (ex: manchas, falhas de registro, variação crítica de cor não previamente alinhada, decalque, impressão borrada, falta de nitidez) que comprometam a qualidade e a utilização do material.	5	Por lote/item de material com defeito
25	Entregar material gráfico com divergências significativas em relação à arte final (layout) aprovada pela CONTRATANTE (ex: erros de texto não originados na arte fornecida, fontes, cores, diagramação, informações, logotipos).	5	Por lote/item de material com divergência
26	Utilizar materiais (papel, substratos, tintas, etc.) ou acabamentos (laminação, verniz, dobras, cortes, etc.) em desacordo com as especificações técnicas detalhadas para cada item no Termo de Referência.	5	Por lote/item de material não conforme
27	Entregar material gráfico com defeitos de acabamento (ex: dobras incorretas ou desalinhadas, corte irregular/torto, laminação com bolhas ou descolando, verniz localizado fora de área, encadernação defeituosa, erro na quantidade de dobras ).	4	Por lote/item de material com defeito
28	Deixar de fornecer provas (físicas ou digitais) para aprovação da CONTRATANTE, quando especificamente solicitado e acordado como etapa do processo produtivo, ou fornecer provas que não representem fielmente o produto final.	2	Por ocorrência
29	Entregar os materiais gráficos acondicionados de forma inadequada, resultando em danos (amassados, sujeira, umidade) durante o transporte ou dificultando o recebimento, conferência e	2	Por ocorrência

8.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurar o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

8.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ANEXO II  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025-SMTUR**

**PROCESSO:** 6076.2025/0000290-8

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no art. 16, inciso I, da Lei Municipal nº 13.278/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

NOME: .....

R.G.: .....

CPF/MF.....

CARGO: .....

FUNÇÃO: .....

**OBS: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da empresa**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025-SMTUR**

**PROCESSO:** 6076.2025/0000290-8

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G.nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  )

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÕES:**

- **Esta declaração deverá ser apresentada em original.**

**ANEXO III-A  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa  
licitante)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025-SMTUR**

**PROCESSO:** 6076.2025/0000290-8

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, representando neste ato a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento nessa condição.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÕES:**

- **Esta declaração deverá ser apresentada em original**

**ANEXO III - B**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025-SMTUR**

**PROCESSO: 6076.2025/0000290-8**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta declaração deverá ser apresentada em original.

**ANEXO III – C**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025-SMTUR**

**PROCESSO: 6076.2025/0000290-8**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº .....  
estabelecida na \_\_\_\_\_,  
nº....., telefone/fax nºs \_\_\_\_\_, e-mai l. \_\_\_\_\_, propõe fornecer o  
objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

**PLANILHA INICIAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA EMPRESA**

Item	Objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade Total (12 meses)	Frequência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	NOVO FOLDER 1 42x20cm aberto e 10,5x20cm fechado 4x4 cores - sangria - 3 dobras papel 120g - couchê fosco As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução	Unidade	500.000	Mensal		
2	NOVO FOLDER 2 30x24 aberto e 10x12cm fechado 4x4 cores - sangria - 3 dobras papel 120g - couchê fosco As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução	Unidade	500.000	Mensal		
3	Folder Dobrado Especificações: Formato 21x21cm aberto; Impressão 4x4 cores; Gramatura 115g; Papel Couchê; Acabamento: Dobra central As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução	Unidade	300.000	Mensal		

4	Folder A4 com Laminação e Verniz Especificações: Formato 21x29,7cm aberto; Impressão 4x4 cores; Gramatura 170g; Papel Couchê; Acabamento: Laminado, Verniz Reserva e Dobrado As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução	<b>Unidade</b>	<b>75.000</b>	<b>Mensal</b>		
5	Folder A3 com Laminação e Verniz Especificações: Formato 42x29,7cm aberto; Impressão 4x4 cores; Gramatura 170g; Papel Couchê; Acabamento: Laminado, Verniz Reserva e Dobrado As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução	<b>Unidade</b>	<b>25.000</b>	<b>Mensal</b>		
6	Postais 11x15 Especificações: Formato 11x15cm aberto; Impressão 4x4 cores; Gramatura 250g; Papel Triplex; Acabamento: Laminado Frente As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução	<b>Unidade</b>	<b>50.000</b>	<b>Mensal</b>		
7	Postais 15x20 Especificações: Formato 15x20cm aberto; Impressão 4x4 cores; Gramatura 250g; Papel Triplex; Acabamento: Laminado Frente As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução	<b>Unidade</b>	<b>50.000</b>	<b>Mensal</b>		
8	Pasta com Bolso Especificações: Formato 45x42cm aberto e fechada 22x31cm; Impressão 4x0 cores; Gramatura 250g; Papel Triplex; Acabamento: Laminado, Verniz Reserva e Corte e Vinco As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução	<b>Unidade</b>	<b>15.000</b>	<b>Mensal</b>		
9	Envelope Saco Grande Especificações: Formato 24x34cm fechado; Impressão 4x0 cores; Gramatura 120g; Papel Off-Set; Acabamento: Corte e Vinco e Colagem As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução	<b>Unidade</b>	<b>15.000</b>	<b>Mensal</b>		
10	Jogo Americano Especificações: Formato 43x30cm aberto; Impressão 4x0 cores; Gramatura 90g; Papel Off-Set; As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução	<b>Unidade</b>	<b>500.000</b>	<b>Trimestral</b>		
11	Certificados Especificações: Formato 21x29,7cm; Impressão 4x0 cores; Gramatura 250g; Papel Couchê; Acabamento: Personalizado com dados Variáveis As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução	<b>Unidade</b>	<b>1.500</b>	<b>Semestral</b>		

12	<p>Convite com Envelope Especificações: Formato 15x21cm; Impressão 4x4 cores; Gramatura 250g; Papel Couchê; Acabamento: Arte e acoplado em envelope; Envelope color plus formato 16x22cm, sem impressão. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução</p>	<b>Unidade</b>	<b>5.000</b>	<b>Mensal</b>		
13	<p>Ficha Cerimonial Especificações: Formato 16x22cm Impressão 4x1 cores; Gramatura 240g; Papel off-set; As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução</p>	<b>Unidade</b>	<b>5.000</b>	<b>Bimestral</b>		
14	<p>Totem de Mesa Triangulo Especificações: Formato 11x31cm aberto; Impressão 4x0 cores; Gramatura 300g; Papel Triplex; Acabamento: Faca Especial, Corte e Vinco e Laminação Frente As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução</p>	<b>Unidade</b>	<b>5.000</b>	<b>Semestral</b>		
15	<p>Totem De Mesa Especial Especificações: Formato 22x32cm aberto; Impressão 4x0 cores; Gramatura 250g; Papel Triplex; Acabamento: 2 laminas empastadas e laminadas, com corte especial As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução</p>	<b>Unidade</b>	<b>1.000</b>	<b>Semestral</b>		
16	<p>Poster/Cartaz Especificações: Formato 29,7x42cm; Impressão 4x0 cores; Gramatura 150g; Papel Couchê Fosco; As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução</p>	<b>Unidade</b>	<b>25.000</b>	<b>Anual</b>		
17	<p>Revista A4 Especificações: Formato 42x29,7cm aberto e 21x29,7cm fechada; 24pags incluindo Capa, Impressão 4x4 cores; Gramatura 115g; Papel Couchê; Acabamento: Dobra e Grampo As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução</p>	<b>Unidade</b>	<b>75.000</b>	<b>Anual</b>		
18	<p>Revista A5 Especificações: Formato 21x29,7cm aberto e 21x14,8cm fechada; 24pags incluindo Capa, Impressão 4x4 cores; Gramatura 115g; Papel Couchê; Acabamento: Dobra e Grampo As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução</p>	<b>Unidade</b>	<b>75.000</b>	<b>Anual</b>		

19	<p>Passaporte Turismo Especificações: Formato 18x12,5cm aberto e 9x12,5cm fechada; 24pags incluindo Capa, Impressão capa 4x4 cores; Gramatura 250g; Papel Couchê; Acabamento: Laminação, Dobra e Grampo; Impressão Miolo 4x4 cores; Gramatura 90g; Papel off-set; Acabamento: Dobra em cruz, intercalação. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução</p>	Unidade	5.000	Bimestral		
20	<p>Caderno Capa Dura Especificações: Formato 22x31cm (aberto) – 22x15,5cm (fechado); Impressão capa e contra capa 4x0 cores; Gramatura 150g; Papel Couchê; Acabamento: Capa Dura em Papelão parana 1,8mm, Laminação Fosca. Miolo: 100 pags pautadas; Acabamento: intercalação, Furo e Wire-o As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.</p>	Unidade	5.500	Mensal		
21	<p>Mapa Especificações: Formato 44x73cm (aberto) – 22x10,5cm (fechado); Impressão 4x4 cores; Gramatura 90g; Papel Couchê Fosco; 08 dobras; As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.</p>	Unidade	500.000	Bimestral		
22	<p>Bloco de notas Especificações: Formato 15x21cm; Impressão capa e contra capa 4x0 cores; Gramatura 250g; Papel Couchê; Miolo: 50 fls. Impresso 1x1 cor; Acabamento: Blocagem, capa com laminação. As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.</p>	Unidade	5.000	Mensal		
23	<p>Adesivo Especificações: Impressão 4x0 cores; Papel Adesivo; formato 9cm de diâmetro, Acabamento: Meio Corte As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.</p>	Unidade	25.000	Mensal		
24	Canetas Personalizadas colorido	Unidade	4.000	Mensal		
25	Lápis Personalizados 1 cor	Unidade	3.000	Mensal		
26	<p>Placa de PVC Adesivada Especificações: Impressão 4x4 cores; Espessura 1mm; Com aplicação; Vinco; As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.</p>	M2	750	Mensal		

27	Placa de PVC Adesivada Especificações: Impressão 4x4 cores; Espessura 2mm; Com aplicação; As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.	<b>M2</b>	<b>750</b>	<b>Mensal</b>		
28	Camiseta Branca - 100% algodão Especificações: Estampa tamanho A3 - 4x4 cores; As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.	<b>Unidade</b>	<b>2.000</b>	<b>Bimestral</b>		
29	Camiseta Colorida - 100% algodão Especificações: Estampa tamanho A3 - 4x4 cores; As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.	<b>Unidade</b>	<b>2.000</b>	<b>Bimestral</b>		
30	Camiseta Dry Fit colorida com manga curta. Especificações: Estampa tamanho A3 - 4x4 cores; As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.	<b>Unidade</b>	<b>3.000</b>	<b>Bimestral</b>		
31	Bottom Especificações: Formato 5,5cm de diâmetro; 4x0 cores; As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.	<b>Unidade</b>	<b>5.000</b>	<b>Mensal</b>		
32	Pulseira de Identificação em Fibra de Polietileno com personalização em cores Especificações: Material da Pulseira: Tyvek – Fibra de polietileno de alta densidade da DuPont. Itens de Segurança: tarja holográfica, lacre inviolável e tinta reagente a luz UV. Fechamento: Pulseira com lacre Adesivo Inviolável, que impede a transferência após a correta aplicação. Personalização da pulseira: Área de Personalização Máxima 12 x 1,4cm. Impressão em cores. Dimensões:Pulseira com 2 cm(largura) x 24 cm(comprimento). As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.	<b>Unidade</b>	<b>25.000</b>	<b>Mensal</b>		
33	Pulseira de Identificação em Filme Plástico com pino plástico e personalização em cores Especificações: Material da Pulseira: Filme plástico produzido a partir de plásticos reciclados pós consumo. Atóxico e antialérgico; Fechamento: Lacre de Pino Plástico Inviolável (cor preto - fornecido desmontado). Personalização da pulseira: Área de Personalização Máxima 13,5x1,2cm. Impressão em preto; - Podem ser inseridos imagens, textos, logos, código de barras, numerações sequenciais; Dimensões: Pulseira com 1,6	<b>Unidade</b>	<b>10.000</b>	<b>Mensal</b>		

	cm(largura) x 27,5 cm(comprimento); As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.					
34	Lona Fosca com Metalon Especificações: Impressão 4x0 cores; As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.	<b>M2</b>	<b>750</b>	<b>Mensal</b>		
35	Lona Fosca com Acabamento Especificações: Impressão 4x0 cores; As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.	<b>M2</b>	<b>750</b>	<b>Mensal</b>		
36	Colete Modelo Futebol com viés no pescoço Especificações: Tecido 100% poliéster; Laterais com elástico; Gola careca e reforço na costura; Os coletes deverão apresentar etiquetas de composição do tecido e tamanho conforme INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; Impressão: SILKSCREEN** em Quadrinômio*, sendo: FRENTE: com impressão em até 06 (seis) cores, podendo ser cores em valores CMYK, cores especiais como dourado, prata ou PANTONE, em tamanho A4; COSTAS: com impressão em até 06 (seis) cores, podendo ser cores em valores CMYK, cores especiais como dourado, prata ou PANTONE, em tamanho A4; - As artes (layouts) serão enviadas pela contratante em arquivo de alta resolução.	<b>Unidade</b>	<b>1.000</b>	<b>Tiragem única</b>		
37	ECOBAG - SACOLA - TNT Metalizada Azul - Pantone: 7687C; 40x50cm - 5 cores, frente e verso; Personalizada. A Contratante enviará a arte final para impressão	<b>Unidade</b>	<b>2.500</b>	<b>Mensal</b>		
38	Crachá PVC - impressão em PVC - 4x0 cor - dimensões 5x8cm	<b>Unidade</b>	<b>500</b>	<b>Mensal</b>		
39	Pasta Para Prontuário Especificações: Pasta arquivo, material cartão empastado/plastificado, largura 355mm, altura 270mm, cor rosa, gramatura 500, aplicação arquivamento de prontuário de servidores. Características adicionais: aba superior 50mm + dobra superior da aba c/15mm e 3 vincos p/dobra, bolso interno com visor central dobra lateral bolso interno 20mm c/01 vinco p/dobra, dobra inferior 35mm c/01 vinco no meio p dobra, prendedor interno tipo romeu e julieta em metal e prendedor tipo espiral	<b>Unidade</b>	<b>500</b>	<b>Tiragem única</b>		

40	Cordão de credencial de tecido acetinado - Tamanho 3x95cm - impressão 4x4 cores	<b>Unidade</b>	<b>2.000</b>	<b>Mensal</b>		
41	Calendário SP & Base do calendário: Papel cartão acima de 300g (o que for suficiente para manter um calendário vertical de pé) - Impressão 4x0, três dobras & Formato aberto: 12x47cm- Formato fechado: 12x19,5cm - Espiral discreta e elegante: branca, transparente ou no tom de azul da identidade visual (Pantone 7687C) Folhas do calendário: 7 lâminas de papel 150g couchê fosco- Impressão 4x4 cores - Formato 12x18cm	<b>Unidade</b>	<b>2.500</b>	<b>Tiragem única</b>		
42	Credencial em PVC Cores: 4x0 Tamanho final: 92mm x 142mm Tamanho com Sangria: 95mm X 145mm Prazo de produção: 5 dias úteis	<b>Unidade</b>	<b>5.000</b>	<b>Mensal</b>		
43	Livreto Guia com Inserção de Mapas Dobrados e colados Especificações: Formato Capa Papel Couche Fosco 230gr Imune (LD) com laminação fosca e impressão 4x4 cores, Dobrado. Formato abeto 102x316; formato fechado 102x153; Miolo – Papel Couche Fosco 90gr Imune (LD) 4x4 cores formato 102x153 com 160 pags. 6 mapas inseridos no miolo (em sequencia ao final do ultimo caderno) com as seguintes especificações, Formato: 195x280mm em couche fosco 90gr Imune (LD) 4x4 cores 1 dobra em cruz, microserrilha para destaque, corte e vinco nos mapas, Acabamento: Dobra, Alceamento, Lombada Quadrada Hotmelt. As artes (Layouts) serão enviadas pela contratante em arquivos de alta resolução.	<b>Unidade</b>	<b>50.000</b>	<b>Mensal</b>		
<b>TOTAL</b>						

Declaramos que estamos cientes de todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico, nº \_\_\_\_\_, bem como que a proposta oferecida é exequível, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ [valor em algarismos] \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**PRAZO PARA ENTREGA:** Conforme condições do edital.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas



necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:** Rua Líbero Badaró, 377, 13º andar, São Paulo/SP.

Local e Data

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025-SMTUR**

**PROCESSO:** 6076.2025/0000290-8

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º  
..... DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
  - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela..... (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , quanto a participar ou não da referida licitação;
  - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Turismo antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação referente ao presente Pregão Eletrônico.

#### Local e Data

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

#### OBSERVAÇÕES:

- **Esta declaração deverá ser apresentada em original.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS À SAÚDE DOS  
TRABALHADORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025-SMTUR**

**PROCESSO:** 6076.2025/0000290-8

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Eu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de representante legal da Entidade \_\_\_\_\_ (razão social da Entidade) (qualificação completa da Entidade), **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 004/2025-SMTUR, seu Edital e Anexos, ter plena ciência e se comprometer a atender e cumprir as normas sanitárias de segurança e proteção à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto, ora, Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 12 meses. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs:

**(utilizar papel timbrado da empresa)**

**ANEXO VI**  
**PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral - SG e Liquidez Geral - LG.

LG =  $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

\*Liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00  
Liquidez solvência geral - índice maior ou igual a 1,00  
Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

Local e Data

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÕES:**

**1. Esta declaração deverá ser apresentada em original**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025-SMTUR**

**PROCESSO:** 6076.2025/0000290-8

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Eu , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº , expedida pelo , em / / , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na Cidade de , à (endereço completo), na qualidade de representante legal da Entidade (razão social da Entidade) (qualificação completa da Entidade), DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 004/2025-SMTUR , ter plena ciência e concordância com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025- SMTUR, com os quais concorda e fica ciente, através desse documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Local e Data

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÕES:**

**1. Esta declaração deverá ser apresentada em original.**

**ANEXO VIII –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS**

**(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025-SMTUR**

**PROCESSO: 6076.2025/0000290-8**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 68 do Decreto Municipal nº 62.149/2023, que reserva e disponibiliza o mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para pessoas em situação de rua, para a execução do contrato, tratado no Pregão Eletrônico nº 004/2025-SMTUR, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra e com fornecimento de materiais de limpeza, saneantes, domissanitários, papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, reposição de saboneteiras, dispensers de papel, máquinas, utensílios e equipamentos; manutenção predial abrangendo preventivas, corretivas e assistência técnica das instalações elétricas, hidráulicas, civil e serviços gerais conexos, com fornecimento estimado de materiais e equipamentos, incluindo eventual necessidade de deslocamento de mobiliários e materiais de suporte necessários; serviços de copeiragem e garçom no prédio sede da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo período de 12 meses.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÕES:**

**1. Esta declaração deverá ser apresentada em original.**

**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025-SMTUR**

**PROCESSO:** 6076.2025/0000290-8

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025-SMTUR**

**PROCESSO SEI Nº:** 6076.2025/0000290-8

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP**, através da **Secretaria Municipal de Turismo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.000.431/0001-96**, com sede na Rua Libero Badaró, nº 377 – 13º Andar – Conjunto 1301 – Centro – São Paulo, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete Senhor ERLON DA SILVA LOPES, conforme Portaria de Delegação 041/SMTUR/2024, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX – XX – CEP XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de doc. XXXXXXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações estabelecidas nas descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, contados da ordem de início prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**2.2.** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**2.3.** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**2.4.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**2.5.** Não obstante o prazo estipulado no subitem 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo deste Contrato, cabendo-lhe especialmente:

- a. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente

contrato;

- g. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;
- j. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

**3.2.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **4.1.** São obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO deste Contrato, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a

ocorrência de tais fatos;

h. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

**5.1.** O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**5.1.1** O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

*(inserir quadro de composição de serviços e valores unitários)*

**5.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**5.3.** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº xxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o qual foi conferido e onerado na dotação xxxxxxxxxxxxxxxx, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**5.4.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**5.5.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

**5.6.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 5.5 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 5.7.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 5.8.** Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de (45) dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.
- 5.9.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 5.10.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

- 6.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 6.2.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.3.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 6.4.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 6.5.** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.
- 6.6.** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12.
- 6.7.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho,

cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**6.8.** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f. Folha de Medição dos Serviços;

**6.8.1** Em se tratando de empresa, também deverá apresentar:

- a. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- b. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- c. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- d. Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- e. Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- f. Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- g. Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

**6.8.2** Em se tratando de cooperativa, também deverá apresentar:

- a. Relação atualizada dos cooperados vinculados à execução contratual;
- b. Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- c. Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade do cooperado, correspondente ao mês da última fatura vencida;
- d. Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa, correspondente ao mês da última fatura vencida;
- e. Cópia do comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- f. Cópia do comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- g. Cópia do comprovante de recolhimento do fundo para pagamento do 13º salário e férias.

**6.8.3** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de

negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**6.8.4** Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f. Folha de Medição dos Serviços;
- g. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j. Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k. Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l. Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m. Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

**6.8.5** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**6.8.6** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

**6.8.7** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

**6.8.8** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

**6.8.9** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo deste Contrato da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

**7.2.** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

**7.3.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**7.4.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

**7.5.** O objeto contratual será recebido levando em consideração as condições de entrega previstas no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

**7.5.1** O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**7.5.2** O objeto do contrato será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**7.6.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

**7.6.1.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo, verificadas posteriormente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

**8.1.** A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**8.2.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

## **9. CLÁUSULA NONA: DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

**9.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar

nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

**9.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**9.5** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.6** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.6.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**10.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. impedimento de licitar e contratar; ou
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.1.1.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.1.2.** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato

3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços gráficos especificados no contrato.	2	Por empregado e por dia
2	Executar serviço gráfico incompleto, paliativo, provisório como de caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar necessária para atingir o resultado especificado.	2	Por ocorrência
3	Substituir material especificado no Termo de Referência (ex: tipo de papel, gramatura, acabamento, tintas) por outro de qualidade, tipo ou características inferiores, ou fornecer informação falsa sobre os materiais empregados ou serviços executados.	4	Por ocorrência (por tipo de material/serviço afetado)
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir, danificar, extraviar ou fazer uso indevido dos arquivos digitais (artes) ou quaisquer outros documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.	3	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

8	Deixar de atender à solicitação da CONTRATANTE para substituição de preposto ou qualquer empregado da CONTRATADA que demonstre conduta profissional inadequada ou dificulte a fiscalização ou o acompanhamento dos serviços.	2	Por empregado e por dia (após notificação não atendida)
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir os prazos de entrega dos materiais gráficos ou de provas (físicas ou digitais), conforme estabelecido em Ordem de Serviço, cronograma acordado ou definido pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por dia de atraso e por Ordem de Serviço ou item específico
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
13	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia

16	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
18	Deixar de apresentar notas fiscais/faturas em conformidade com os serviços gráficos efetivamente prestados e aprovados, ou com as especificações contratuais (ex: descrição incorreta dos itens, quantidades divergentes, valores unitários ou totais em desacordo com a proposta).	4	Por ocorrência (por nota fiscal/fatura incorreta)
19	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
20	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
21	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência
22	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
23	Deixar de restabelecer a capacidade produtiva, afetada por falha de equipamento próprio, dentro do prazo necessário para cumprir as entregas programadas, ou em desacordo com o Plano de Contingência (item 3.10 do Termo de Referência ), resultando em atraso na entrega dos serviços ou na paralisação da produção sem justificativa aceitável.	3	Por dia de atraso na entrega final causado pela falha, ou por dia de paralisação não justificada

24	Entregar material gráfico com defeitos de impressão (ex: manchas, falhas de registro, variação crítica de cor não previamente alinhada, decalque, impressão borrada, falta de nitidez) que comprometam a qualidade e a utilização do material.	5	Por lote/item de material com defeito
25	Entregar material gráfico com divergências significativas em relação à arte final (layout) aprovada pela CONTRATANTE (ex: erros de texto não originados na arte fornecida, fontes, cores, diagramação, informações, logotipos).	5	Por lote/item de material com divergência
26	Utilizar materiais (papel, substratos, tintas, etc.) ou acabamentos (laminação, verniz, dobras, cortes, etc.) em desacordo com as especificações técnicas detalhadas para cada item no Termo de Referência.	5	Por lote/item de material não conforme
27	Entregar material gráfico com defeitos de acabamento (ex: dobras incorretas ou desalinhadas, corte irregular/torto, laminação com bolhas ou descolando, verniz localizado fora de área, encadernação defeituosa, erro na quantidade de dobras ).	4	Por lote/item de material com defeito
28	Deixar de fornecer provas (físicas ou digitais) para aprovação da CONTRATANTE, quando especificamente solicitado e acordado como etapa do processo produtivo, ou fornecer provas que não representem fielmente o produto final.	2	Por ocorrência
29	Entregar os materiais gráficos acondicionados de forma inadequada, resultando em danos (amassados, sujeira, umidade) durante o transporte ou dificultando o recebimento, conferência e	2	Por ocorrência

**10.1.2.1** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

**10.1.2.2** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

**10.1.3.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**10.1.4.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**10.1.5.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.1.6.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.1.7.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.1.8.** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

**10.1.9.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**10.1.10.** Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 2.2 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a. 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b. 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c. 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

**10.1.11.** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**10.2.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.2.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**10.2.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA

obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**10.2.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.2.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**10.3.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA**

**11.1** Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ ....., correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade ....., nos termos do artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.

**11.1.1** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**11.1.1.1** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

**11.1.2** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**11.1.3** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**11.1.4** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de ..... (.....) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

## **12. EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

**12.1** A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

**12.2.** A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**13.2.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma", nos termos do art. 114 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE**

**14.2.** Este termo de contrato será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe 12.1. Este contrato será publicado em extrato na íntegra no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o artigo 26 da Lei nº 13.278/02, o art. 150 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e a Portaria CGM nº 14, de 22/05/2014, além de no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**15.1** As Partes comprometem-se a:

**15.2** Combater as práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como de contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais;

**15.3** Combater as práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem

como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais; e,

**15.4** Envidar seus melhores esforços proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus serviços em observância das leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.2.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**16.3.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: [licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br](mailto:licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br)

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

a. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

b. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**16.4.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**16.5.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.6.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

**16.7.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob docs. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX**, do processo administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**16.8.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais

normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**16.9.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.2.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Erlon da Silva Lopes  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal de Turismo  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

**Nome.**

**Nome.**

**RG.**

**RG.**